



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI N.º 133/2025

Pretende o Exmo. Sr. Vereador Bruno Henrique, através do Projeto de Lei nº 133/2025, autorizar a realização de feiras móveis em praças públicas, e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em questão.

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos emitir parecer sobre os Projetos referentes a obras e serviços públicos em geral, uso, venda ou permuta de bens imóveis de propriedade do Município, mudanças nos meios de transportes coletivos ou individuais, alteração tarifária, estradas municipais e sua sinalização, conforme art. 66, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

A proposta tem natureza autorizativa, ou seja, permite a realização das feiras móveis, mas não obriga o Poder Executivo a implementá-las, ficando sua efetiva execução condicionada à regulamentação por meio de ato administrativo.

Sendo assim, analisando a presente propositura, verifico que **não há** restrições para sua aprovação, pelo que me manifesto **favorável** ao **PL 133/2025**.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2025.

Pablo de Oliveira Fernandes – DC
Membro e Relator

Adilson Henrique França
Presidente

Catiane Souza Fonseca Santos – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente

